



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.911/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.098/11 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o artigo 88-A à Lei Municipal nº 2.098/11, de 17 de novembro de 2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cotiporã, com a seguinte redação:

Art. 88-A – É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 1º – A concessão do abono de férias fica a critério da Administração Pública, que o concederá mediante interesse e necessidade, visando o bom andamento dos serviços públicos.

§ 2º - Na hipótese do servidor que possuir mais de um período aquisitivo de férias, a conversão de que trata este dispositivo será somente para o último dos períodos, podendo a Administração Pública, em havendo interesse público, especialmente para o bom andamento dos serviços, indenizar os períodos anteriores integralmente, nos mesmos valores da remuneração que seria devida ao servidor se estivesse em gozo de férias.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.098/11, de 17 de novembro de 2011 permanecem em vigor.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.

[Assinatura]
IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

[Assinatura]
Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *17 / 12 / 21*
a *01 / 01 / 22*.